

**ADVOCACIA
COMPROMETIDA**
COM SOLUÇÕES
ADUANEIRAS
E TRIBUTÁRIAS



DIEGO JOAQUIM
& A D V O G A D O S

MEDIDAS DE ASSISTÊNCIA - RIO GRANDE DO SUL

- Portaria CARF/MF nº 733, de 05/05/2024. Dispõe sobre **suspensão de prazos e retirada de pauta no âmbito do CARF em decorrência do estado de calamidade pública no Estado do Rio Grande do Sul.**
- Instrução Normativa RFB/MF nº 2.192, de 08/05/2024. Altera a IN nº 611/2006, e a IN nº 1.059/2010, para dispor sobre o uso do formulário de Declaração Simplificada de Importação (DSI) relativo a doações em calamidades públicas.
- Medida Provisória nº 1.217, de 09/05/2024. Autoriza a Companhia Nacional de Abastecimento a importar arroz beneficiado ou em casca para o enfrentamento das consequências sociais e econômicas decorrentes de eventos climáticos extremos no Estado do Rio Grande do Sul.
- Portaria SECEX/MDIC nº 317, de 10/05/2024. Dispõe sobre a importação de bens usados, recebidos a título de doação, para socorro e assistência decorrente de calamidade pública decretada no Estado do Rio Grande do Sul.

MEDIDAS DE ASSISTÊNCIA - RIO GRANDE DO SUL

- Resolução – RDC ANVISA nº 866, de 10/05/2024. Dispõe sobre as ações excepcionais e temporárias a serem adotadas pela ANVISA para doação internacional de alimentos dispensados de registro, cosméticos, produtos de higiene e saneantes sujeitos à fiscalização sanitária, para o enfrentamento do estado de calamidade pública derivada de eventos climáticos no Estado do Rio Grande do Sul.
- Portaria SECEX/MDIC nº 318, de 13/05/2024. Dispõe sobre a suspensão de prazos nos procedimentos de defesa comercial e das avaliações de interesse público conduzidas pelo Departamento de Defesa Comercial, em decorrência do estado de calamidade pública no Estado do Rio Grande do Sul.

DESTAQUES DO PERÍODO

- **Regularização da habilitação do programa MOVER**

Portaria GM/MDIC nº 86, de 16/04/2024: Disciplina a habilitação para importação de autopeças de que tratam os arts. 5º a 7º do Acordo sobre a Política Automotiva Comum entre a República Argentina e a República Federativa do Brasil e para importação de autopeças não produzidas, na condição de Ex-tarifário específico, compreendidas em códigos grafados como Bens de Capital- BK ou Bens de Informática e Telecomunicação - BIT na Nomenclatura Comum do Mercosul.

- **Projeto de Lei Complementar que institui o IBS e a CBS**

Despacho do Presidente da República – Mensagem nº 156, de 24/04/2024. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei complementar que "Institui o Imposto sobre Bens e Serviços - IBS, a Contribuição Social sobre Bens e Serviços - CBS e o Imposto Seletivo - IS e dá outras providências."

ALTERAÇÕES/ REDUÇÕES TARIFÁRIAS



ALTERAÇÕES/REDUÇÕES TARIFÁRIAS

LEGISLAÇÃO	RESUMO
<u>Portaria GM/MDIC nº 86, de 16/04/2024.</u>	Dispõe sobre a habilitação para importação de autopeças de que tratam os arts. 5º a 7º do Acordo sobre a Política Automotiva Comum entre a República Argentina e a República Federativa do Brasil e para importação de autopeças não produzidas , na condição de Ex-tarifário específico, compreendidas em códigos grafados como Bens de Capital- BK ou Bens de Informática e Telecomunicação - BIT na Nomenclatura Comum do Mercosul.
<u>Portaria SECEX/MDIC nº 310, de 18/04/2024.</u>	Altera a Portaria SECEX nº 72/2020, que dispõe sobre as operações amparadas por cotas de exportação .
<u>Resolução GECEX/CAMEX/PR nº 582, de 25/04/2024.</u>	Altera o Anexo IV da Resolução GECEX nº 272/2021 , que altera a Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM e a Tarifa Externa Comum - TEC para adaptação às modificações do Sistema Harmonizado (SH-2022)
<u>Resolução GECEX/CAMEX/PR nº 585, de 29/04/2024.</u>	Altera o Anexo II da Resolução GECEX nº 272/2021 , que alterou a Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM e a Tarifa Externa Comum - TEC para adaptação às modificações do Sistema Harmonizado (SH-2022).

ALTERAÇÕES/REDUÇÕES TARIFÁRIAS

LEGISLAÇÃO	RESUMO
<u>Resolução GECEX/CAMEX/PR nº 586, de 29/04/2024.</u>	Revoga Ex-tarifários para Bens de Capital e Bens de Informática e Telecomunicação.
<u>Resolução GECEX/CAMEX/PR nº 587, de 29/04/2024.</u>	Altera o anexo I da Resolução GECEX nº 322/2022 , que revoga e consolida os atos normativos que reduzem temporariamente para zero por cento as alíquotas do Imposto de Importação incidentes sobre os Bens de Capital que menciona, na condição de Ex-tarifários.
<u>Resolução GECEX/CAMEX/PR nº 588, de 29/04/2024.</u>	Altera o anexo I da Resolução GECEX nº 323/2022 , que revoga e consolida os atos normativos que reduzem temporariamente para zero por cento as alíquotas do Imposto de Importação incidentes sobre os Bens de Informática e Telecomunicações que menciona, na condição de Ex-tarifários.
<u>Resolução GECEX/CAMEX/PR nº 589, de 29/04/2024.</u>	Altera a Lista de Autopeças Não Produzidas constante da Resolução GECEX nº 284/2021, que dispõe sobre a redução da alíquota do Imposto de Importação na condição de Ex-tarifário para autopeças sem produção nacional equivalente, no âmbito do Regime de Autopeças Não Produzidas.
<u>Resolução GECEX/CAMEX/PR nº 591, de 29/04/2024.</u>	Altera o Anexo VI da Resolução GECEX nº 272/2021, que alterou a Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM e a Tarifa Externa Comum- TEC para adaptação às modificações do Sistema Harmonizado (SH-2022).

ALTERAÇÕES/REDUÇÕES TARIFÁRIAS

LEGISLAÇÃO	RESUMO
<u>Resolução GECEX/CAMEX/PR nº 592, de 29/04/2024.</u>	Altera a Resolução GECEX nº 272/2021 , que altera a Nomenclatura Comum do Mercosul NCM e a Tarifa Externa Comum - TEC para adaptação às modificações do Sistema Harmonizado (SH-2022).
<u>Portaria SECEX/MDIC nº 316, de 03/05/2024.</u>	Estabelece critérios para alocação de cotas para importação determinadas pela Resolução GECEX nº 582/2024
<u>Portaria SECEX/MDIC nº 315, de 03/05/2024.</u>	Estabelece critérios para alocação de cota para importação determinada pela Resolução GECEX nº 591/2024



MEDIDAS DE DEFESA COMERCIAL

MEDIDAS DE DEFESA COMERCIAL

LEGISLAÇÃO	RESUMO
<u>Portaria SECEX/MDIC nº 312, de 24/04/2024.</u>	Encerra o procedimento especial de verificação de origem não preferencial com a desqualificação da origem Hong Kong para o produto pneus agrícolas de construção diagonal , comumente classificado nos códigos 4011.70.10, 4011.70.90, 4011.80.90, 4011.90.90 e 4011.90.10 da NCM, declarado como produzido pela empresa GRIPMASTER RUBBER LTD.
<u>Portaria SECEX/MDIC nº 313, de 24/04/2024.</u>	Encerra o procedimento especial de verificação de origem não preferencial com a desqualificação da origem Turquia para o produto laminados planos de aços inoxidáveis austeníticos tipo 304 (304, 304L e 304H) e de aços inoxidáveis ferríticos tipo 430, laminados a frio, com espessura igual ou superior a 0,35mm, mas inferior a 4,75mm, classificados nos subitens 7219.32.00, 7219.33.00, 7219.34.00, 7219.35.00 e 7220.20.90 da NCM, declarado como produzido pela empresa CEMSUN PASLANMAZ CELIK A.S.
<u>Circular SECEX/MDIC nº 15, de 29/04/2024.</u>	Inicia investigação para averiguar a existência de dumping nas exportações da China para o Brasil de pigmentos de dióxido de titânio , do tipo rutilo, classificados no subitem 3206.11.10 da Nomenclatura Comum do MERCOSUL - NCM, e de dano à indústria doméstica decorrente de tal prática.

MEDIDAS DE DEFESA COMERCIAL

LEGISLAÇÃO	RESUMO
<u>Circular SECEX/MDIC nº 16, de 29/04/2024.</u>	Inicia procedimento administrativo de redeterminação do direito antidumping aplicado às empresas tailandesas Cofco Biochemical (Thailand) CO., LTD. e Sunshine Biotech International CO, LTD. por meio da Resolução GECEX nº 384/2022, a qual impôs a medida antidumping às importações brasileiras de ácido cítrico e determinados sais e ésteres de ácido cítrico, comumente classificadas nos subitens 2918.14.00 e 2918.15.00 da NCM , quando originárias da Tailândia .
<u>Resolução GECEX/CAMEX/PR nº 583, de 29/04/2024.</u>	Esclarece que os conjuntos de pneus de carga de construção radial , de aros 20", 22" e 22,5" para uso em ônibus e caminhões, montados em rodas ou acompanhados de rodas, partes ou acessórios, quando originárias da China, Coreia do Sul, Japão, Rússia e Tailândia , estão sujeitos à incidência dos direitos antidumping instituídos pelas Resoluções GECEX nº 176/2021 e nº 198/2021.
<u>Resolução GECEX/CAMEX/PR nº 584, de 29/04/2024.</u>	Altera o art. 1º da Resolução GECEX nº 19/2019, que prorrogou o direito antidumping definitivo, por um prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado às importações brasileiras de fios de náilon , originários da China, Coreia do Sul e Taipé Chinês.

MEDIDAS DE DEFESA COMERCIAL

LEGISLAÇÃO	RESUMO
<u>Retificação – Resolução GECEX/CAMEX/PR nº 584, de 29/04/2024.</u>	Retifica o ato supracitado que altera o art. 1º da Resolução GECEX nº 19/2019, que prorrogou o direito antidumping definitivo, por um prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado às importações brasileiras de fios de náilon , originários da China, Coreia do Sul e Taipé Chinês
<u>Circular SECEX/MDIC nº 17, de 06/05/2024.</u>	Inicia investigação para averiguar a existência de dumping nas exportações da Índia e de Taipé Chinês para o Brasil de tubos de aço inoxidável austenítico , classificadas nos subitens 7306.40.00 e 7306.90.20 da NCM , e de dano à indústria doméstica decorrente de tal prática.

**LEGISLAÇÕES
E NORMAS
PUBLICADAS
NO PERÍODO**



LEGISLAÇÕES E NORMAS PÚBLICADAS NO PERÍODO

LEGISLAÇÃO	RESUMO
<u>Portaria INMETRO/MDIC nº 182, de 08/04/2024.</u>	Institui o Programa Nacional de Capacitação em Infraestrutura da Qualidade (Pronac) , para atendimento ao previsto no inciso VIII do art. 3º, da Lei nº 9.933/1999 e fixa as diretrizes básicas de operacionalização da capacitação da RBMLQ-I.
<u>Despacho CONFAZ/MF nº 15, de 16/04/2024.</u>	Publica o Protocolo ICMS nº 12, de 16/04/2024, que altera o Protocolo ICMS nº 40/19, que estabelece procedimentos diferenciados para a emissão do Conhecimento de Transporte Eletrônico - CT-e - relativo à prestação de serviço de transporte ferroviário de produtos destinados à exportação pelo Porto de Santos ou pelos demais portos da Baixada Santista , na hipótese que especifica.
<u>Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 20, de 2024.</u>	Prorroga, pelo período de sessenta dias, a vigência da Medida Provisória nº 1.208/2024 , que revoga dispositivos da Medida Provisória nº 1.202/2023, que revoga os benefícios fiscais de que tratam o art. 4º da Lei nº 14.148/2021, e os art. 7º a art. 10 da Lei nº 12.546/2011, desonera parcialmente a contribuição previdenciária sobre a folha de pagamento, revoga a alíquota reduzida da contribuição previdenciária aplicável a determinados Municípios e limita a compensação de créditos decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado.

LEGISLAÇÕES E NORMAS PÚBLICADAS NO PERÍODO

LEGISLAÇÃO	RESUMO
<u>Despacho do Presidente da República – Mensagem nº 156, de 24/04/2024.</u>	Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei complementar que "Institui o Imposto sobre Bens e Serviços - IBS, a Contribuição Social sobre Bens e Serviços - CBS e o Imposto Seletivo - IS e dá outras providências."
<u>Portaria COCAD/SUARA/RFB/MF nº 62, de 19/04/2024</u>	Dispõe sobre o requerimento do registro prévio para fins de aquisição com suspensão do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI por pessoa jurídica preponderantemente exportadora a que se referem os arts. 12 e 13 da IN nº 948/2009 - Deverá ser realizado exclusivamente por meio do Sistema de Gestão de Benefícios Fiscais – Sisen, disponível no e-Cac
<u>Decreto nº 12.002, de 22/04/2024.</u>	Estabelece normas para elaboração, redação, alteração e consolidação de atos normativos.
<u>Portaria CARF/MF nº 627, de 18/04/2024.</u>	Define especialização da Quarta Câmara da Terceira Seção de Julgamento do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais e das suas Turmas Ordinárias para julgar, preferencialmente, matérias aduaneiras.

LEGISLAÇÕES E NORMAS PÚBLICADAS NO PERÍODO

LEGISLAÇÃO	RESUMO
<u>Portaria CARF/MF nº 708, de 30/04/2024.</u>	Estabelece procedimentos para período de transição para criação de turmas extraordinárias e sua extinção para criação de novas turmas ordinárias.
<u>Instrução Normativa – ANVISA/MS nº 292, de 02/05/2024.</u>	Dispõe sobre os critérios e procedimentos específicos para definição das Autoridades Reguladoras Estrangeiras Equivalentes do processo de inspeção sanitária de fabricantes de insumos farmacêuticos ativos, produtos de Cannabis para fins medicinais, medicamentos e produtos biológicos e estabelece o procedimento otimizado de análise para fins de Certificação de Boas Práticas de Fabricação.
<u>Portaria MCTI nº 8.177, de 06/05/2024.</u>	Regulamenta o acesso às informações de importação e exportação , constantes da Declaração Única de Exportação- DU-E e da Declaração Única de Importação- Duimp, de bens e serviços sujeitos ao controle da Comissão Interministerial de Controle de Exportação de Bens Sensíveis - CIBES
<u>Despacho SE/CONFAZ/MF nº 19, de 26/04/2024.</u>	Publica, entre outros, o Ajuste SINIEF nº 5, de 25/04/2024, que altera o Ajuste SINIEF nº 7/05, que institui a Nota Fiscal Eletrônica e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica.

LEGISLAÇÕES E NORMAS PÚBLICADAS NO PERÍODO

LEGISLAÇÃO	RESUMO
<u>Instrução Normativa RFB/MF nº 2.192, de 08/05/2024.</u>	Altera a IN nº 611/2006, e a IN nº 1.059/2010, para dispor sobre o uso do formulário de Declaração Simplificada de Importação (DSI) relativo a doações em calamidades públicas.
<u>Instrução Normativa RFB/MF nº 2.193, de 08/05/2024.</u>	Altera a IN nº 102/1994, a IN nº 248/2002, a IN nº 680/2006, a IN nº 800/2007, e a IN nº 2.143/2023, relativamente ao controle aduaneiro de cargas transportadas no modal aéreo.

SOLUÇÕES DE CONSULTA



SOLUÇÕES DE CONSULTA

LEGISLAÇÃO	RESUMO
<u>Solução de Consulta COSIT/SUTRI/RFB/MF nº 81, de 04/04/2024.</u>	Informa que a água mineral natural engarrafada , classificada no código 2201.10.00 como "Ex 01" ou "Ex 02" da Tipi, aprovada pelo Decreto nº 11.158/2022, produto qualificado como "NT" (não-tributado), não é abrangido pelo campo de incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) , conforme art. 6º da Lei nº 10.451/2002.
<u>Solução de Consulta COSIT/SUTRI/RFB/MF nº 100, de 23/04/2024.</u>	Informa que no período de vigência dos arts. 20 a 26 da Lei nº 13.755/2018, e da Resolução GECEX nº 285/2021, a importação de autopeças novas, destinadas à industrialização de produtos automotivos, que compõem a Lista de Autopeças Não Produzidas compreendida no Anexo I da Resolução GECEX nº 285/2021, com isenção do imposto sobre a importação dependia de a empresa possuir habilitação específica no Siscomex, sem prejuízo da necessidade de ela estar habilitada para operar no comércio exterior e da observância das demais obrigações estabelecidas pela legislação de regência do imposto. As características dos bens importados devem corresponder exatamente à descrição dos que estão listados no Anexo I da Resolução GECEX nº 285/2021, e se amoldar perfeitamente às especificações constantes dos destaques de Ex-tarifário nele referidos, observadas as condições e demais requisitos estipulados na legislação aplicável.

SOLUÇÕES DE CONSULTA

LEGISLAÇÃO	RESUMO
<p><u>Solução de Consulta</u> <u>COSIT/SUTRI/RFB/MF nº</u> <u>103, de 23/04/2024.</u></p>	<p>Informa que o transportador, na condição de interveniente em operação de comércio exterior, fica obrigado a prestar informações, no módulo Controle de Carga e Trânsito de exportação (CCT) do Portal Siscomex, na funcionalidade manifestação de embarque, referente a cargas por ele transportadas ou a serem transportadas para o exterior, cujo despacho de exportação seja processado por meio de Declaração Única de Exportação (DU E), observadas as hipóteses de dispensa previstas na legislação de regência. Na hipótese de carga consolidada por agente de carga, consolidador ou Non-Vessel Operating Common Carrier (NVOCC), o registro dessas informações pelo transportador será feito com base no código identificador conhecido como Referência Única de Carga-Master (MRUC) gerado por ocasião da consolidação pelo consolidador da carga ou pelo Portal Siscomex, ao qual deve obrigatoriamente estar vinculada a carga consolidada que lhe foi entregue para ser transportada ao exterior.</p>

SOLUÇÕES DE CONSULTA

LEGISLAÇÃO	RESUMO
<p><u>Solução de Consulta COSIT/SUTRI/RFB/MF nº 105, de 23/04/2024.</u></p>	<p>Informa que: para usufruir do regime de autopeças não produzidas na modalidade de redução da alíquota do imposto sobre a importação, nos termos das Resoluções GECEX nº 284/2021, e nº 368/2022, as empresas devem solicitar habilitação específica no Sistema Integrado de Comércio Exterior (Siscomex), conforme o fundamento legal correspondente, observados a forma de apresentação dos pleitos e os demais requisitos e condições estabelecidos pelas referidas Resoluções. A habilitação específica ao regime não dispensa a habilitação da empresa para operar no comércio exterior; para usufruir do regime de autopeças não produzidas na modalidade de isenção do imposto sobre a importação, no período de vigência dos arts. 20 a 26 da Lei nº 13.755/2018, e da Resolução GECEX nº 285/2021, as empresas deveriam solicitar habilitação específica no Sistema Integrado de Comércio Exterior (Siscomex), conforme o fundamento legal correspondente, observados a forma de apresentação dos pleitos e os demais requisitos e condições estabelecidos pelas referidas legislações. A habilitação específica ao regime não dispensava a habilitação da empresa para operar no comércio exterior; e que as empresas importadoras podem aderir, facultativamente, ao regime de autopeças não produzidas de que tratam os arts. 26 a 28 da Medida Provisória nº 1.205/2023. Caso já estejam habilitadas ao regime de autopeças não produzidas regulado pela legislação editada anteriormente à referida Medida Provisória, as empresas terão 120 (cento e vinte) dias contados de 30/12/2023, data de entrada em vigor da Medida Provisória nº 1.205/2023, para requerer nova habilitação ao regime nos termos, limites e condições a serem disciplinados pelo MDIC. Se as empresas importadoras não aderirem ao regime previsto no art. 26, caput, da citada Medida Provisória ficam obrigadas ao recolhimento normal do imposto sobre a importação dos bens nele referidos.</p>

SOLUÇÕES DE CONSULTA

LEGISLAÇÃO	RESUMO
<u>Solução de Consulta COSIT/SUTRI/RFB/MF nº 106, de 24/04/2024.</u>	Informa que nos casos de importação por encomenda , à luz do art. 14 da Lei nº 11.281/2006, aplicam-se ao importador e ao encomendante as regras de preço de transferência , quando verificada a existência de vinculação entre ambos e o exportador, ou quando o domicílio deste for em país ou dependência com tributação favorecida ou que estiver amparado por regime fiscal privilegiado.
<u>Solução de Consulta COSIT/SUTRI/RFB/MF nº 112, de 02/05/2024.</u>	Informa que desde 01/04/2022, data de entrada em vigor da Resolução GECEX nº 318/2022, aplicam-se as alíquotas do imposto sobre a importação previstas na Lista de Exceções à Tarifa Externa Comum (Letec) constantes do Anexo V da Resolução GECEX nº 272/2021, aos produtos classificados nos códigos 2204.21.00 e 8712.00.10 da NCM , ainda que eles também estejam relacionados no Anexo II (Tarifas brasileiras que são diferentes da estabelecida na TEC) da Resolução GECEX nº 272/2021
<u>Solução de Consulta COSIT/SUTRI/RFB/MF nº 115, de 02/05/2024.</u>	Informa que o regime de depósito alfandegado certificado é o que permite considerar exportada, para todos os efeitos fiscais, creditícios e cambiais, a mercadoria nacional depositada em recinto alfandegado, vendida a pessoa sediada no exterior, mediante contrato de entrega no território nacional e à ordem do adquirente . Esse regime não alcança a mercadoria nacionalizada, assim entendida a mercadoria estrangeira importada a título definitivo.

SOLUÇÕES DE CONSULTA

LEGISLAÇÃO	RESUMO
Solução de Consulta DISIT/SRRF/7ªRF nº 7.005, de 11/04/2024.	<p>Informa que o Supremo Tribunal Federal, ao julgar a ADI nº 4.254/SP, analisou a validade do regime de substituição tributária definido no artigo 65 da Lei nº 11.196/2005, segundo o qual o produtor, fabricante ou importador está obrigado a recolher, na condição de substituto tributário, o tributo devido na operação de revenda pela empresa sediada na ZFM. Conforme o julgado, a substituição tributária é válida, não sendo possível, contudo, a utilização das alíquotas da Lei nº 10.485/2002 (referenciadas nos dispositivos julgados inconstitucionais). A Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) encontra-se vinculada a esse entendimento. Dessa forma, há falta de definição da alíquota a ser aplicada (desde o trânsito em julgado da referida ADI em 25/09/2020, na medida em que não houve modulação de efeitos), lacuna normativa essa a ensejar, atualmente, a ausência da tributação da Cofins e do PIS/Pasep na operação de revenda das mercadorias pelas concessionárias adquirentes dos produtos relacionados aos incisos III e V do § 1º do artigo 65 da Lei nº 11.196/2005.</p>
Solução de Divergência COSIT/SUTRI/RFB/MF nº 98.001, de 03/04/2024.	<p>Reforma de ofício a Solução de Consulta DIANA/SRRF/8ªRF nº 36/2013, classificando mercadorias no Código NCM: 3005.90.20.</p>

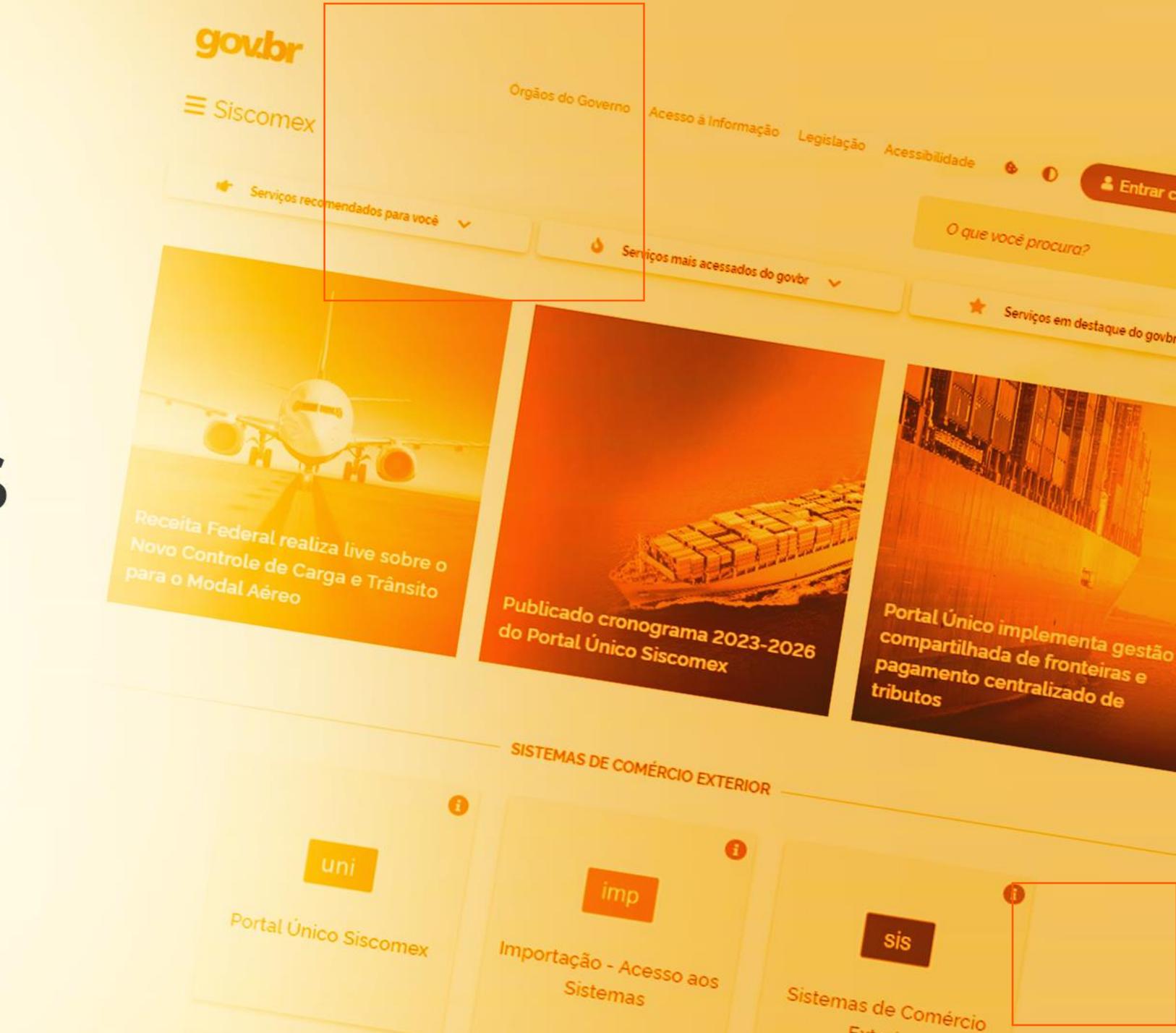
SOLUÇÕES DE CONSULTA

LEGISLAÇÃO	RESUMO
Solução de Divergência COSIT/SUTRI/RFB/MF nº 98.002, de 03/04/2024.	Reforma de ofício a Solução de Consulta DIANA/SRRF/8ªRF nº 40/2013, classificando mercadorias no Código NCM: 3005.90.20.
Soluções de Consultas nºs: 98.020 e 98.021, de 29/02/2024; 98.056 e 98.058, de 25/03/2024; 98.084, de 28/03/2024; 98.085, de 01/04/2024; 98.086, de 02/04/2024; 98.087, de 09/04/2024; 98.088 e 98.089, de 16/04/2024; 98.090 a 98.092, de 19/04/2024; 98.093 e 98.094, de 22/04/2024; 98.095, de 26/04/2024; 98.097 a 98.100, de 29/04/2024; 98.101 a 98.113, de 30/04/2024; 98.114 e 98.115, de 02/05/2024.	Têm por objeto classificação fiscal de mercadorias na TIPI e na TEC (códigos NCM 2105.00.10, 9019.10.00, 8481.80.95, 8481.80.99, 3822.90.00, 2106.90.90, 8418.69.99, 8502.31.00, 8504.34.00, 8518.21.00, 6702.10.00, 7326.90.90, 1202.42.00, 8467.29.99, 9403.20.90, 3824.40.00, 3923.90.90, 3923.21.90, 8806.92.00, 2933.39.99, 3923.30.90, 1602.49.00, 3301.12.90, 1901.20.10, 3822.19.90, 7304.59.10, 8451.80.00).

SOLUÇÕES DE CONSULTA

LEGISLAÇÃO	RESUMO
<u>Solução de Consulta COSIT/SUTRI/RFB/MF nº 98.096, de 26/04/2024.</u>	Reforma de ofício a Solução de Consulta COSIT nº 98.435/2018 , classificando mercadorias no Código NCM: 2106.90.90
<u>Soluções de Consultas nºs: 98.020 e 98.021, de 29/02/2024; 98.056 e 98.058, de 25/03/2024; 98.084, de 28/03/2024; 98.085, de 01/04/2024; 98.086, de 02/04/2024; 98.087, de 09/04/2024; 98.088 e 98.089, de 16/04/2024; 98.090 a 98.092, de 19/04/2024; 98.093 e 98.094, de 22/04/2024; 98.095, de 26/04/2024; 98.097 a 98.100, de 29/04/2024; 98.101 a 98.113, de 30/04/2024; 98.114 e 98.115, de 02/05/2024.</u>	Têm por objeto classificação fiscal de mercadorias na TIPI e na TEC (códigos NCM 2105.00.10, 9019.10.00, 8481.80.95, 8481.80.99, 3822.90.00, 2106.90.90, 8418.69.99, 8502.31.00, 8504.34.00, 8518.21.00, 6702.10.00, 7326.90.90, 1202.42.00, 8467.29.99, 9403.20.90, 3824.40.00, 3923.90.90, 3923.21.90, 8806.92.00, 2933.39.99, 3923.30.90, 1602.49.00, 3301.12.90, 1901.20.10, 3822.19.90, 7304.59.10, 8451.80.00).

MATÉRIAS PUBLICADAS NO PORTAL SISCOMEX



MATÉRIAS PUBLICADAS NO PORTAL SISCOMEX

LEGISLAÇÃO	RESUMO
<u>Importação nº 023/2024.</u>	Tendo em vista a solicitação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, em atendimento ao disposto nos artigos 8 e 13 da Portaria Secex nº 65/2020, comunica que, com base na Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 81/2008, serão promovidas alterações no tratamento administrativo aplicado às importações dos produtos classificados nos subitens da Nomenclatura Comum do Mercosul que relaciona.
<u>Exportação nº 016/2024.</u>	Informa que com a edição da Portaria SECEX nº 310/2024, os contingentes pautais passaram a ser disciplinados pela Portaria SECEX nº 72/2020 , como especifica.
<u>Importação nº 024/2024.</u>	Comunica que os importadores que necessitarem protocolizar LI substitutivas para alteração de NCM em decorrência de alteração de classificação fiscal demandada pela RFB deverão efetuar o procedimento que especifica.
<u>Importação nº 025/2024</u>	Comunica que a partir de 03/05/2024 serão promovidas alterações no tratamento administrativo aplicado às importações dos produtos classificados no subitem 85158090 (Outros) da Nomenclatura Comum do Mercosul.

MATÉRIAS PUBLICADAS NO PORTAL SISCOMEX

LEGISLAÇÃO	RESUMO
<u>Exportação nº 017/2024.</u>	Comunica que a partir de 07/05/2024 a NCM 3502.20.00 (Lactalbumina, incluindo os concentrados de duas ou mais proteínas de soro de leite) fica incluída nos modelos de LPCO “DCPAA – Trânsito” (TA E0225, modelo LPCO E00137) e “DCPAA – Solicitação de CSI” (TA E0226, modelo LPCO E00138) a serem solicitados no módulo “Licenças, Permissões, Certificados e Outros Documentos (LPCO)” para emissão pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA).
<u>Exportação nº 018/2024.</u>	Conforme aviso publicado em 07/05/24 no Portal da NF-e, as notas fiscais enviadas para autorização junto à Sefaz Virtual RS não estavam sendo compartilhadas com o Ambiente Nacional da NF-e, e isso impedia sua utilização na DU-E e no CCT. Em caráter emergencial, as equipes técnicas do Serpro e da Procergs implementaram hoje, 09/05/2024, a integração entre a Sefaz Virtual RS e o Ambiente Nacional da NFe, viabilizando o registro das DU-E, bem como a utilização das notas fiscais nos registros relacionados com o CCT. Orienta-se os exportadores que tiveram problemas nos últimos dias a tentarem novamente registrar suas declarações de exportação. Da mesma forma, orienta-se os depositários e transportadores a tentarem novamente realizar os registros no CCT, em especial a recepção de carga e manifestação do MIC/DTA para despacho, referentes às notas fiscais que anteriormente não estavam sendo encontradas no Ambiente Nacional da NF-e. Novos desdobramentos serão comunicados prontamente.

MATÉRIAS PUBLICADAS NO PORTAL SISCOMEX

LEGISLAÇÃO	RESUMO
<u>Exportação nº 019/2024.</u>	<p>Informa que a partir de 20/05/2024, a solicitação de emissão de Certificados de Origem para exportações de açúcar com destino ao Reino Unido e União Europeia, ao amparo de cotas regulamentadas na Portaria SECEX nº 72/2020, passará a ser realizada em novo sistema. A solicitação deixará de ser realizada mediante acesso ao endereço eletrônico: http://www.mdic.gov.br/sistemas_web/cotasugar/default/seguranca e deve ser protocolada no endereço eletrônico: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certificado-cota-acucar-uniao-europeia-e-reino-unido</p> <p>Destaca-se que a alteração visa disponibilizar plataforma com melhor solução tecnológica, além de realizar integração com a plataforma GOV BR. Salienta-se, contudo, que não há alterações nas informações a prestar, com vistas à obtenção do Certificado de Origem. Dúvidas podem ser direcionadas à Coordenação de Exportação e Drawback, no endereço eletrônico decex.coexp@mdic.gov.br.</p>



CONTATOS

Av. José Bonifácio Coutinho Nogueira, 214,
salas 245, 247 e 249

Condomínio Spot Galleria | Bairro Vila Madalena |
Campinas - SP | CEP 013091-611

+ 55 (19) 3342-3900



/djaadv



DJA | Diego
Joaquim &
Advogados



diegojoaquimeadvogados

dja.adv.br

